Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLI **São Luís, segunda-feira, 05 de abril de 2021** **Nº 63 - 12 Páginas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO N.º 56.930, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º inciso I, e 7º da Lei nº 6.878, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 25, § 2º do Decreto nº 56.835, de 04 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.878, de 31 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Unico deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 56930 de 31 de Março de 2021

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto	Dotação
1	185	23101.0412204062.174.4.4.90.52.0100000000	50.000,00	ANULAÇÃO	186	23101.0412204062.174.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 50.000,00

Resumo Geral

Anulação	**50.000,00**

DECRETO Nº 56.931, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 93 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de São Luís, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador **JOÃO BATISTA MATOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

DECRETO Nº 56.932, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga as medidas de prevenção e combate à COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal, definidas pelo Decreto n.º 56.887, de 04 de março de 2021.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento de todos os setores da sociedade objetivando a diminuição dos índices de contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de casos confirmados e óbitos decorrentes de COVID-19, e diante da confirmação de infecção pela nova variante P.1, mutação do vírus da COVID-19, com elevado potencial de transmissão, na Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO, assim o monitoramento permanente do cenário epidemiológico de São Luís e o atual cenário da pandemia, com indicadores crescentes em todo o estado, a exigir medidas urgentes e de prevenção por parte das autoridades, a fim de preservar e proteger a população;

DECRETA:

Art. 1º As medidas de prevenção e combate à COVID-19 de que trata o Decreto n.º 56.877, de 04 de março de 2021, ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021.

Art. 2º A dispensa do trabalho presencial, estabelecida no art. 4º do Decreto n.º 56.877, não se aplica aos profissionais de saúde, que a despeito de estarem enquadrados no grupo de risco, tenham recebido as duas doses da vacina contra a COVID-19.

Art. 3º A suspensão de prazos processuais de que trata o 6º do Decreto n.º 56.877 não se aplica aos processos de contratação da administração direta e indireta do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 56.933, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Transforma cargos em comissão da estrutura da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados 6 (seis) cargos em comissão de simbologia DAS-5, 4 (quatro) cargos de simbologia DAI-1 e 2 (dois) cargos de simbologia DAI-2, da estrutura da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico - FUMPH, em 4 (quatro) cargos de simbologia DAS-3, 1 (um) cargo de simbologia DAS-6 e 1 (um) cargo de simbologia DAI-3, na forma do disposto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A transformação de que trata o caput deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Ficam remanejados 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial, simbologia DAS-3 da estrutura da Secretaria Municipal de Governo para a Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo passam a denominar-se Assessor Especial de Patrimônio Imaterial e Assessor Especial em Obras de Requalificação Patrimonial.

Art. 3º Fica redistribuído da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, para a Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, e no mesmo sentido o seu ocupante, JOSE VITOR MURAD DA COSTA.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Diretor de Administração e Planejamento.

Art. 4º Ficam alteradas as denominações de 4 (quatro) cargos em comissão da estrutura da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH, na forma do disposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º O Quadro Permanente de cargos em comissão da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH passa a ser o constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

TRANSFORMADO DE			PARA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTD
COORDENADOR DE PATRIMONIO CULTURAL	DAS-5	6	ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	DAS-3	4
COORDENADOR DE RELAÇÕES SOCIAIS	DAS-5				
CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA	DAS-5		ASSESSOR ESPECIAL EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-3	
COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-5				
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	DAS-5		SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	DAS-3	
CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA	DAS-5				
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	DAI-1	4	ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	DAS-3	
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	DAI-1				
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	DAI-1				
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	DAI-1		ANALISTA TÉCNICO	DAS-6	1
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	DAI-2	2	CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	DAI-3	1
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	DAI-2				

ANEXO II

RENOMEADO DE	PARA	SIMB	QUANT.
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO CULTURAL	ASSESSOR ESPECIAL DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	DAS-3	1
SUPERINTENDENTE DE OFICINA ESCOLA	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-3	1
CHEFE DE GABINETE	CHEFE DA ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS-4	1
COORDENADOR DE MEMORIA E DOCUMENTAÇÃO	COORDENADOR DE MEMORIA E ACERVO	DAS-5	1

ANEXO III

Quadro Permanente de cargos em comissão da Fundação Municipal do Patrimônio Histórico – FUMPH		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	QTD
PRESIDENTE	DAS-1	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DAS-1	1
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	DAS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	DAS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO	DAS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL DE PATRIMONIO IMATERIAL	DAS-3	1
ASSESSOR ESPECIAL EM OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO PATRIMONIAL	DAS-3	1
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	DAS-3	1
CHEFE DA ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	DAS-4	1
COORDENADOR DE MEMÓRIA E ACERVO	DAS-5	1
ANALISTA TÉCNICO	DAS-6	1
ASSISTENTE TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	DAI-1	2
CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	DAI-3	1

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro para ocuparem cargos em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

NOME	CARGO	SIMB
André Fernandes Rocha Serra	Coordenador de Orçamento	DAS-5
Marcelo Ricardo Pinho dos Santos Júnior	Assistente Técnico Nível Superior	DAI-1
Joselina Veras Santos Gomes	Assistente Técnico Nível Superior	DAI-1

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS 01 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUZ MARINA XAVIER GUIMARÃES**, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ARNALDO MUNIZ GARCIA**, para o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **GIZELLI SANTOS LOURENÇO COUTINHO**, para o cargo em comissão de Coordenador de Farmácia e Bioquímica, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado a partir de 1° de fevereiro de 2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOUBERT SHYLLTON DA COSTA SAMPAIO**, para o cargo em comissão de Assistente Técnico de Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo ser considerado a partir de 1° de abril de 2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **SUZY RÊGO ASEVÊDO**, para o cargo em comissão de Assistente Técnico de Nível Médio, simbologia DAI-2, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, devendo ser considerado a partir de 1° de abril de 2021.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA N.º 377 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 001 de 04/01/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **54599 de 17/12/2020,**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SOUSA,** Matrícula nº 506002-1, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **primeiro quinquênio** (14/10/2011 a 13/10/2016), no período de **17/03/2021 a 14/06/2021.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas
Secretário Adjunto de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 381 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 001 de 04/01/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **3153 de 20/01/2021,**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA RAIMUNDA PONTES DE ARAUJO MOUSINHO,** Matrícula nº 141670-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível VI, Padrão I, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referente ao **quarto quinquênio** (19/08/2006 a 18/08/2011), no período de **01/04/2021 a 29/06/2021.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas
Secretário Adjunto de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 387 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 001 de 04/01/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **11386 de 01/03/2021,**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **CLAILTON PONTES CASTRO,** Matrícula nº 121888-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao **sexto quinquênio** (01/07/2012 a 30/06/2017), no período de **01/04/2021 a 29/06/2021.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Átila Feitosa Castelo Branco Dantas
Secretário Adjunto de Administração de Pessoas

PORTARIA Nº 509, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao OC nº 02/2021-GAB/CGM de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SOLÂNEA SILVA DIAS ARAÚJO**, advogada inscrita na OAB/MA sob o nº 8727, matrícula nº 583641-1, ocupante do cargo de Analista Jurídica para elaboração e aprovação de minutas de contrato e de pareceres jurídicos em processos administrativos que versem sobre licitação no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir da data de 01 de março de 2021.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Flávio Olímpio Neves Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Respaldado no Art. 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e fundamentado no Parecer *Jurídico nº 198/2021/ASSJUR/CPL da Comissão Permanente* Licitação – CPL, presente nos autos às fls. 80/85, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, originada do *Processo Administrativo nº 040-1962/2021, que tem como* Objeto: Aquisição de Reagentes para realização de testes de gasometria nos equipamentos RAPIDLAB 348/1265 e RAPIDPIONT/500 da marca SIEMENS, instalados nos laboratórios dos hospitais que fazem parte da SEMUS, autorizo a contratação com a Empresa **CIASAUDE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.580.887/0001-83**, no valor global de R$ 911.130,00 (novecentos e onze mil cento e trinta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 25 de março de 2021.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Portaria nº 89/2021 São Luís (MA), 31 de Março de 2021.
Protocolo nº 9242/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **José Vitor Araújo Corrêa**, Matrícula nº 589709-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Contrato nº 45/2020** e aditivos, que tem como objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art.203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e a Empresa **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – CNPJ nº 61.600.839/0001-55,** Processo Administrativo nº 49383/2020.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Matrícula 586220-4

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
- SEMED -

Portaria nº 91/2021 São Luís (MA), 31 de Março de 2021.
Protocolo nº 9289/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidores **José Vitor Araújo Corrêa**, Matrícula nº 589709-1, e **Antonio Carlos Mendes Rodrigues,** Matrícula nº 95282-1, *para fiscalizar*, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Contrato nº 18/2020,** que tem como objeto o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Adesão a Ata da Registro de Preço nº 156/2020, Pregão Eletrônico nº 115/2020, Processo Administrativo nº 010-22715/2020, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e a Empresa **Revendedora Sopetro LTDA – CNPJ nº (06.269.773/0001-54),** decorrente do Processo Administrativo nº 32677/2020.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
- SEMED -

PROC. 0011130/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 45/2020 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DE OUTRO LADO, O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A Prefeitura Municipal de São Luis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-11, situada na Avenida Marechal Castelo Branco, quadra 14, lote 14, nº. 250, São Francisco, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, **Esmênia Miranda Ferreira da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº. 932.181.333-00, residente nesta Capital, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº. 45/2020, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo de Apostilamento foi originado através do processo administrativo nº. 0011130/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a adequar a despesa ao orçamento de 2021, e conforme Relatório Sintético de Conformidade Processual exarado pela Controladoria Geral do Município – CGM constante nos autos, informamos abaixo as dotações orçamentárias referente a contratação de empresa especializada para concessão de estagiários, estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva em cursos de graduação para exercer cargos de estagiários nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2021, conforme especificações da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:13101.1236502012.003/13101.1236102022.012/
13101.1236104062.175
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0101000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº **45/2020**, que não foram aqui modificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinados.

São Luís (MA), 25 de Março de 2021.

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHAS:
1. Camila Araújo Nogueira CPF: 026.797.533-30
2. _____ CPF: 035.640.263-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Interrupção dos prazos de processos e de procedimentos da Junta de Recursos de Infrações como medida de prevenção ao contágio da COVID-19 (NOVO Coronavirus) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal n.º 56.897/2021 que prorrogou o Decreto Nº 56.897/2021 regulamentando os procedimentos e regras para fins de Combate e Prevenção de Transmissão da COVID-19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de disseminação e contágio do Coronavirus causador do COVID–19 e, tendo em vista a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de servidores e colaboradores desta Secretaria;

CONSIDERANDO que as concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís possuem prazo para interposição de justificativas, defesas e recursos perante a Junta de Recursos de Infrações – JURI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:

I - Justificativa, prevista no art. 6º, da Portaria nº 006 de 11/01/18- SMTT;

II - Defesa processual, prevista no art. 11, da Portaria nº 006 de 11/01/18 – SMTT;

III – Recurso, previsto no art. 17, da Portaria nº 006 de 11/01/18 – SMTT.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo a 15/01/2021 e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Claudio Ribeiro
JOSÉ CLÁUDIO COSTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 051 de 22 de março de 2021.

Prorrogar o prazo para recadastro das Escolas do município de São Luís, referente ao ano de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Pandemia da COVID-19, reconhecida como motivo de força maior, demanda a adoção de ajustes na execução das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a instituição do Decreto Municipal Nº 56.897/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção à COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para que as Instituições de Ensino efetuem seu **recadastro/2021** perante a Central de Atendimento ao Estudante, estendendo-se até o dia **23 de abril de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Ribeiro
Cláudio Ribeiro
Secretário da SMTT

PORTARIA Nº 052 de 24 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 09 da Lei Nº 4.304/2004 que confere à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT a gestão do Sistema da Meia Passagem Escolar no sentido de determinar os parâmetros a serem seguidos para a emissão do Cartão Estudantil e do Cartão de Meia Passagem.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido que a emissão do Cartão Estudantil e do Cartão de Meia Passagem somente ocorrerá após as Instituições de Ensino, cadastradas de forma prévia no ano corrente, inserirem no Sistema de Meia Passagem Escolar - SMPE os estudantes devidamente matriculados.

Art. 2° - Os estudantes deverão dirigir-se a Central de Atendimento ao Estudante para realizar a solicitação da primeira e segunda via do Cartão Estudantil, optando por qualquer uma das entidades estudantis conveniadas com a SMTT, ou do Cartão de Meia Passagem.

Art. 3° - A solicitação da confecção do cartão apenas será permitida na forma presencial, sendo obrigatório a captura da foto do estudante solicitante.

Art. 4° - Está proibida a utilização de formulários, via whatsapp ou quaisquer outros meios não presenciais para a emissão do Cartão Estudantil ou do Cartão de Meia Passagem.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cláudio Ribeiro
Secretário da SMTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PROCESSO:	MODALIDADE:	REGISTRO:
360-60557/2017	Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) - SDP Nº 004/2018	Contrato nº 002/2019 Contrato Com Base no Preço Global

OBJETO:
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E ESTUDOS PARA REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO "TRAPICHE SANTO ÂNGELO" E ENTORNO, NA AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, INCLUINDO REABILITAÇÃO E RESTAURO DAS EDIFICAÇÕES, PERTENCENTES AO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2715/OC-BR – PROCIDADES/BRL 1117 SÃO LUIS).

CONTRATANTE:	CNPJ/MF
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE	06.307.102/0001-30
CONTRATADA:	**CNPJ/MF**
CONSÓRCIO STCP-TRAÇO CULTURAL TRAPICHE SANTO ÂNGELO	32.512.050/0001-44

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO:
a) os prazos de vigência e execução do Contrato nº 002/2019 ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses:

- O prazo de execução dos serviços é de 29 (vinte e nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

- O prazo de vigência será de 33 (trinta e três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

ASSINATURA DO ADITIVO:	FUNDAMENTO LEGAL:
31/03/2021	- *"Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-9', de março de 2011"*, em decorrência do Contrato de Empréstimo nº 2715/OC-BR – PROCIDADES/BRL 1117 SÃO LUIS; - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO:	MODALIDADE:	REGISTRO:
360-93027/2018	LPN Nº 01/2019	CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO:
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO BOM MENINO, PRAÇA DA BÍBLIA E ENTORNO, NO ÂMBITO DO 'PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA' – PROCIDADES (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2715/OC-BR – PROCIDADES/BRL 1117 SÃO LUIS).

CONTRATANTE:	CNPJ/MF
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE	06.307.102/0001-30
CONTRATADO:	**CNPJ/MF**
DUCOL ENGENHARIA LTDA	05.774.310/0001-87

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO:
- Os prazos de vigência e execução do Contrato nº 006/2019 ficam prorrogados por mais 3 (três) meses.

A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 20 (vinte) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do Contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contado a partir de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
22 (vinte e dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.	20 (vinte) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO:	FUNDAMENTOS:
29/03/2021	- 'Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2349-9', em decorrência do Contrato de Empréstimo nº 2715/OC-BR – PROCIDADES/BRL 1117 SÃO LUIS; - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES QUE PARTICIPARAM DO EDITAL Nº 06/2019-CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25, V, do Regimento Interno do CMDCA, decreto Municipal nº 30.527/2007, em cumprimento as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o Edital nº 06/2019 teve sua abertura antes da pandemia ocasionada pelo COVID 19, e que as atividades apresentadas nos Projetos recebidos não estavam alinhadas às limitações do cenário pandêmico;

CONSIDERANDO ainda que a maior parte dos projetos revisados continham atividades inviáveis para execução no momento, ou seja, atividades grupais com crianças e adolescentes, que até a presente data não estão recomendadas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que desta forma, os custos e as atividades planejadas apresentados pelos Projetos nas suas propostas orçamentárias e nos seus Cronogramas de Ação não estariam adequados ao atual momento de crise financeira provocada pelo COVID 19, já que haveria a necessidade de aquisição de novos itens, tais como álcool gel, máscaras, e aumento da carga-horária de facilitadores, além de adequação tecnológica por parte das Organizações, vislumbrando a realização de atividades antes propostas de forma presencial na modalidade remotas on -line, acarretando impactos financeiros, para além do que orçado no momento da elaboração dos Projetos, podendo inviabilizar o cumprimento dos objetos propostos.

CONSIDERANDO que o CMDCA, passou por um período de vacância de aproximadamente dois meses, estando a Comissão e o próprio CMDCA,

impossibilitados de deliberar sobre qualquer proposta nesse período, o que também teve impacto sobre os trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que após a vacância do CMDCA, as restrições sanitárias, o estado de saúde de membros da comissão que também foram acometidos pela COVID e outras questões de cunho estrutural, a Comissão de Seleção só conseguiu reunir-se o mês de dezembro de 2020, quando já existia decreto para encerramento do exercício financeiro e com ele também o encerramento da atual Gestão Municipal e com isso, não haveria concretamente tempo hábil para a tramitação dos referidos projetos junto à SEMCAS, tais como apresentação de todas as documentações do CHECK—LIST.

RESOLVE:

Art.1°. **Ficam indeferidos todos os recursos interpostos** por Organizações que participaram do Edital n° 06/2019;

Art. 2°. Que a Plenária do CMDCA deliberará sobre novo edital que poderá ser lançado no mês de abril de 2021, considerando todas as especificidades do cenário pandêmico, ou seja, as novas recomendações para atividades grupais, questões que envolvem alimentação no espaço, portarias e decretos sanitários federais, estaduais e municipal, entre outros.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO LUÍS, 25 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS
PRESIDENTE INTERINO DO CMDCA-SL
DECRETO Nº 56.410/2020

RELAÇÃO DAS ENTIDADES QUE APRESENTARAM RECURSOS

1. Associação das Donas de Casa do Bairro Japão
2. Centro Comunitário da Radional e Adjacências
3. Centro Cultural e Educacional da Vila Embratel
4. Centro de Assistência Comunitária e Integração Social
5. Centro Educacional e Assistencial Aliança-CEA
6. Clube de Mães dos Moradores do Baixão do São Cristóvão
7. Grêmio Cultural Recreativo Anjo da Guarda
8. Instituto Educacional e Social Sonho de Criança e Adolescente
9. Instituto Maranhense Educandário Betesda
10. Instituto Mariana
11. Instituto Santa Clara
12. Instituto Socio Educacional Jesuína-INSEJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 063/2021 – GAB/SEMOSP

São Luís - MA, 29 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 47.272/15 de 06/08/2015 que regulamenta a Lei Federal nº 12 527 de 18/11/2011 no âmbito do Poder Executivo

R E S O L V E:

Designar a funcionária desta Secretaria, **Amanda Gigliolly Santos Abreu**, matrícula nº 51815-1, para ser a responsável pela operacionalização e atualização da base de dados do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e do Sistema de Ouvidoria (E-OUV) do Serviço de Atendimento ao Cidadão e da Ouvidoria do Comitê Gestor de Limpeza Urbana - CGLU.

NOME	Matrícula	CPF	Telefone	E-mail
Amanda Gigliolly Santos Abreu	51815-1	009.232.873-37	98191-0247	monitoramento.cglu@gmail.com

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 589886-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PROCESSO: 190.0006013/2021 - SEMUSC
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E FR PRIMEIRO USO, SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

Trata-se o presente do Terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 03/2018 – SEMUSC, para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática multifuncional (impressão, cópia e digitalização) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, obedecendo a vigência de mais 12 (doze) meses.

Da análise dos autos do processo, é possível verificar a regularidade de todos os atos praticados.

Homologo o Processo Administrativo nº **190.0006013/2021 – SEMUSC**, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica da Central Permanente de Licitação – CPL, (fls. 102 a 107), em favor da empresa **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº.: 05.060.367/0001-14**, considerando o Contrato Administrativo nº 03/2018 – SEMUSC, já firmado com a empresa acima mencionada.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº: 589904-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2021

Dispõe sobre nova prorrogação da suspensão temporária das atividades presenciais, como medida preventiva à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o cumprimento de regras estabelecidas impostas por Resoluções editadas para fins de prevenção à infecção e a propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

CONSIDERANDO as orientações técnicas e científicas a respeito da necessidade do distanciamento social para combate à propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Luís é um órgão de representatividade e, portanto, possui grande fluxo externo em suas dependências, o que expõe todos a contágio direto.

CONSIDERANDO as atuais medidas editadas pelo Governo do Estado do Maranhão e da Prefeitura de São Luís e pela necessidade de reavaliação da taxa de transmissão do coronavírus e da ocupação de leitos hospitalares destinados ao tratamento da COVID-19.

CONSIDERANDO os termos do art. 23, III, *a* e *b* do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o período de suspensão temporária das atividades administrativas, serviços legislativos e das Sessões (Ordinária e Extraordinária) presenciais, mencionado no *caput* do art. 1° da Resolução Administrativa n°. 005/2021, até o dia 9 de abril de 2021.

Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução Administrativa n°. 002/2021.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

São Luís, Palácio Pedro Neiva de Santana, 4 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 160-0007806/2021 -SETUR

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

CNPJ: Nº: 06.307.102/0001-30

CONTRATADA: Sociedade Artística e Cultural Beto Bittencourt- SACBB.

CNPJ/MF: Nº: 03.638.886/0001-91

ASSUNTO: Termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto "Reviva São Luís 2021", nos termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição".

FUNDAMENTO LEGAL: Com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente termo do contrato é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração para apresentação do produto final será de um ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar que, após o término da vigência deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

São Luís, 31 de Março de 2021.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

PROCESSO N.º 040-2054/2019 - SEMUS
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2020/CPL/PMSL**, **resolve registrar o preços do item 15, adjudicado** a empresa **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 34.396.122/0001-60**, com sede Al. Terracota, 215, sala 1202 – Cerâmica, São Caetano do Sul / SC, **telefone: (11) 3612-2905, e-mail: licitacao@schosp.com.br**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. Marli Regina Gonzalez**, RG n.º **16776814-1** e CPF n.º **095.383.548-00**, **cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO**, na forma da lei de regência, compareram, respectivamente, a **Sra. Irinéa Regina Lisbôa Andrade, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL**; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de para futuras aquisições de **COLCHÕES E ROLOS DE ESPUMA PARA USO HOSPITALAR** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 135/2020/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 34.396.122/0001-60, no valor Total de **R$ 64.000,00** (Sessenta e quatro mil reais).
2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
15	**COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVOFECHADO ANTI-ESCARAS**, com as seguintes características: Confortável Flexível Máxima resistência até 130Kg Permite assepsia em todo o produto 100% policloreto de vinila Peso líquido 2,000Kg **Dimensões: 1,90 x 0,90** **Cor: Azul Royal** **Fabricante:** AG PLASTICOS **Modelo / Versão:** cód. 2022	**Unidade**	**320**	**200,00**	**64.000,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou
4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 01 de março de 2021.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

MARLI REGINA GONZALEZ:09538354800 Assinado de forma digital por MARLI REGINA GONZALEZ:09538354800 Dados: 2021.03.02 14:34:24 -03'00'

Marli Regina Gonzalez
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

São Luís, 30 de março de 2021.

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PROCESSO Nº 040-85791/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/CPL/PMSL

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMSL, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, comunica aos interessados da **Ata de Registro de Preços n°054/2021 /CPL/PMSL**, visando Registro de Preços para contratação de empresa para futuras aquisições de **MATERIAL ODONTOLÓGICO (instrumentais)**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde.**

ONDE SE LÊ:

resolve registrar os preços dos itens 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 103 e 105,

LEIA-SE

resolve registrar os preços dos itens 77, 78, 79, 80, 81, 82, **83, 84,** 85, 87, 103 e 105,

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

São Luís, 30 de março de 2021

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
PROCESSO Nº 040-73174/20219/CPL/PMSL

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMSL, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, comunica aos interessados e órgãos participantes da **Ata de Registro de Preços n°064/2017/CPL/PMSL**, visando futuras aquisições de dietas enterais, módulos, suplementos alimentares e insumos hospitalares, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

...PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2020/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 03, 31, 47, 54 adjudicados a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº15.031.173/0001-44...

LEIA-SE:

... PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2020/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 03, 31, 47, **53** e 54 adjudicados a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº15.031.173/0001-44 ...

WASHINGTON RIBEIRO VIEGAS NETTO
Presidente da Central Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

PROCESSO N.º 040-73174/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2020/CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 38, adjudicado** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº28.911.309/0001-52**, com sede Rua Serra Negra, nº 78 – galpão 02 – Praia do Morro , Guarapari – ES, telefone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Erivelto Silva Dal Col**, RG Nº 1380330SSP/ES e CPF Nº 070.938.597-80, **cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, a Sra. Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.**

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos para o PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA** para atender a necessidade das Unidades da Rede Municipal de Saúde, *pertencentes a Secretaria Municipal* de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 151/2020/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº28.911.309/0001-52, no valor Total de **R$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais).
2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta *da beneficiária desta Ata, estão registrados* **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
38	ESPIRONOLACTONA 100 MG **Marca:** HIPOLABOR	Comprimido	150.000	0,56	84.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover *as negociações junto ao fornecedor.*
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de *Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*
4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou
4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de março de 2021.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Membro/Pregoeira

ERIVELTO SILVA DAL COL 07093859780

Erivelto Silva Dal Col
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 304, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, **nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, ao Sr. LUIS CARLOS SA,** dependente legal da Ex-Servidora **IRISTELMA DE JESUS PINHEIRO SÁ**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 30 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 305, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **33% (trinta e três por cento)**, conforme **art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** à Servidora, **MARIA JOSE RIBEIRO,** matrícula nº 71927-1, Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 30 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 306, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, conforme **art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** à Servidora, **MARIA HELENA MORAES PEREIRA,** matrícula nº 45801-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 30 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 307, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º da EC nº 47/05 e do art. 7º da EC nº 41/03**, composto do **vencimento-base integral e do anuênio,** no percentual de **32% (trinta e dois por cento)**, conforme dispõe o **art. 105, caput §3º da Lei Municipal nº 4.615/2006**, respeitando os limites do art. **40, § 2º, da CF/88,** ao Servidor, **JOSE MESQUITA** matrícula nº 50973-1, Vigia, Nível III, Padrão J, lotado na U. E. B. Major José Augusto Mochel – vinculado à Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 30 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, conforme **art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** ao Servidor, **FRANCISCO HENRIQUE DE LIMA,** matrícula nº 95919-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 30 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 309, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **32% (trinta e dois por cento), conforme art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** à Servidora, **GERLICE DE MORAES WAN-LUME,** matrícula nº 50304-1, Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 310, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º da EC nº 47/05 c/c o art. 7º da EC nº 41/2003**, composto do **vencimento-base integral e do anuênio em 35% (trinta e cinco por cento),** conforme dispõe **art. 105 da Lei Municipal nº 4.615/2006**, respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88 (com redação dada pela E.C. nº 20/98),** ao Servidor, **GEORGE BRUNO CAMPELO DE BARROS CABRAL,** matrícula nº 49788-1, Técnico Municipal Nível superior (área: medicina), Classe III, Nível XI, Padrão J, lotado no Centro de Especialidades Médicas/CEM (Filipinho) – vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 311, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **32% (trinta e dois por cento), conforme art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** ao Servidor, **THEMIS REGO CAVALCANTI DE ABREU,** matrícula nº 88721-1, Técnico Municipal de Nível Superior - Medicina, Classe II, Nível X, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 316, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, **nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, à Sra. SÂMARA TANABE VIEGAS,** dependente legal do Ex-Servidor **CARLOS ALBERTO COSTA VIÉGAS,** ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 317, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, **nos termos do art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/03) inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) e nos §§ 3º e 17, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03), c/c o art. 1º, caput e §5º da Lei Federal nº 10.887/04, com reajuste conforme o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, submetidos aos limites do art. 40, § 2º, CF/88,** ao Servidor, **JOSE RIBAMAR SANTANA SILVA,** matrícula nº 111720-1, Vigia, Nível III, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art. 212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
http://www.saoluis.ma.gov.br/

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Flávio Olímpio Neves Silva
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R$ 37,64
Executivo	R$ 37,64
Legislativo	R$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R$ 195,00
Via Postal	R$ 275,00
Exemplar do dia	R$ 4,00
Por exerc. decorrido	R$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA